



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 31/2024 (Referente ao Projeto de Lei nº 24/24 do Poder Executivo)

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.053 DE 16 DE MARÇO DE 2022, QUE REFORMULA O PROGRAMA BOLSA ATLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 7.053, de 16 de março de 2022, que reformula o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências, a seguir relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 2º - *A Bolsa Atleta será concedida mediante a avaliação e apuração dos resultados dos atletas na classificação/ranking final de cada modalidade, nas competições dos Jogos Regionais, Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Interior, Ligas Oficiais, Federações e Confederações e análise técnica do atleta, realizada pelos instrutores de cada modalidade, conforme quesitos previstos no Anexo I, desta Lei.*

Parágrafo único - *Nas modalidades coletivas serão adotados os critérios de análise técnica, sendo esses: desempenho técnico, desempenho tático, assiduidade nos treinos e jogos, liderança positiva, comprometimento com horários de treinos e jogos, assim considerados:*

I – *desempenho técnico: a boa execução de gestos técnicos, dentro do contexto de treinamentos e competições;*

II – *desempenho tático: o nível de entendimento individual e coletivo que o atleta apresenta em treinamentos e competições;*

III - *assiduidade nos treinos e jogos: cumprir com regularidade/afinco às obrigações como atleta;*

IV - *liderança positiva: capacidade de influenciar positivamente os companheiros de equipe, durante os treinamentos e competições; e,*

V - *comprometimento com horários de treinos e jogos: a pontualidade nas obrigações como atleta.*

.....





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Art. 10 -

I - Nível I: Categoria formação - Compreende atletas entre 13 a 15 anos que apresentem durante os treinamentos, potencial esportivo comprovado por meio de análise técnica feita pelo instrutor responsável, para desenvolvimento de sua formação esportiva e que estejam regularmente matriculados na rede de ensino pública ou privada, cujo valor da Bolsa corresponderá até 10% do valor do salário mínimo.

.....

§ 3º - Os instrutores responsáveis pelas modalidades esportivas encaminharão à Comissão da Bolsa Atleta, os atletas que apresentam potencial para o desenvolvimento esportivo, para concessão de bolsa no Nível I, Categoria de Formação.”

.....

Art. 2º -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 05 DE MARÇO DE 2024

GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO I

NOME DO ATLETA: _____

RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

MODALIDADE: _____

ANÁLISE TÉCNICA

	BOM	REGULAR	RUIM
DESEMPENHO TÉCNICO			
DESEMPENHO TÁTICO			
ASSIDUIDADE NOS TREINOS E JOGOS			
LIDERANÇA POSITIVA			
COMPROMETIMENTO COM HORÁRIOS DE TREINOS E JOGOS			

DE ACORDO COM SUA VISÃO TÉCNICA O ATLETA É:

() RENDIMENTO

() INTERMEDIÁRIO

() NÃO HÁ CONDIÇÃO DE FAZER PARTE DA COMPOSIÇÃO DA SUA EQUIPE

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO INSTRUTOR

